PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.990.

ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Porto Feliz desenvolver-se-ão por sua Secretaria, disciplinadas pela Presidência.

ARTIGO 2º - A estrutura funcional da Secretaria da Câmara Municipal de Porto Feliz compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Diretoria Administrativa
II - Assessoria Jurídica

ARTIGO 3º - Os servidores serão admitidos para ocuparem empregos sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho-, os quais se classificam, quanto à forma de provimento, em:
I - permanentes;
II - de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO - O provimento dos empregos permanentes far-se-á, em obediência à lei, por concurso de provas ou de provas e títulos e o dos de confiança, mediante livre nomeação e exoneração da Mesa da Câmara.

ARTIGO 4º - Os empregos de que trata esta lei, respectiva forma de provimento e padrões de referência de vencimentos serão os constantes do Anexo "A", parte integrante desta lei.

ARTIGO 5º - Os servidores enquadrar-se-ão no nível inicial do Anexo "B", parte integrante desta lei, e a evolução para o nível subsequente poderá processar-se observando-se período de, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante avaliação positiva de merecimento de cada servidor, procedida pelo superior hierárquico.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Antonio da Costa Aranha
Diretor

ANEXO "A"

EMPREGOS - FORMA DE PROVIMENTO - PADRÕES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 01	diretor	-	confiança	-	18
- 01	operador de computador	-	permanente	-	11
- 01	secretário de gabinete	-	permanente	-	11
- 01	escriturário	-	permanente	-	07
- 01	serviços gerais	-	permanente	-	03

ASESSORIA JURÍDICA

- 01	assessor jurídico	-	confiança	-	14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "B"

VALORES DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS

PADRÃO	VENCIMENTOS
03	18.400,00
03 - A	18.637,00
03 - B	18.873,00
07	25.760,00
07 - A	25.967,00
07 - B	26.233,00
11	30.912,00
11 - A	33.120,00
11 - B	34.592,00
14	44.160,00
14 - A	47.104,00
14 - B	50.074,00
18	67.712,00
18 - A	70.183,00
18 - B	72.680,00